



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XIII – N° 0559º IPANGUAÇU/RN, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

PODER EXECUTIVO

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal
JOSIMAR LOPES – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

TUNEFIS DA SILVA MORAIS – Presidente
JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS – Vice-Presidente
MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA – 1º
Secretária
SILVANO DE SOUZA LOPES – 2º Secretário
FRANCISCO FONSECA FILHO
JEFERSON KLEBER VARELA DE MELO
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES
JOÃO BATISTA TEMÓTEO DA COSTA
REMO DA FONSECA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

DRª. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS
Juíza Substituta - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DRª. KALINE CRISTINA DANTAS PINTO ALMEIDA
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 5725/2016 –
INEXIGIBILIDADE N° 045/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-
RN.
CONTRATADO: FRANCISCO
DAS CHAGAS SOBRINHO -
CPF: 481.844.544-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA
PESSOA FÍSICA FRANCISCO
DAS CHAGAS SOBRINHO -
CPF: 481.844.544-49,
DETENTORA EXCLUSIVA DO
DIREITO DE
COMERCIALIZAÇÃO DAS
APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS DA BANDA
CHAGAS SOBRINHO E BANDA
PARA A FESTA DE
COMEMORAÇÃO ALUSIVA A
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E
DIA DO EVANGÉLICO DO
MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU/RN QUE
ACONTECERÁ NESTE DIA 23
DE DEZEMBRO A PARTIR DAS

19:00, NA PRAÇA DE
EVENTOS JOSÉ MEDEIROS NO
MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU/RN.
VALOR TOTAL: 6.000,00 (seis
mil reais).
VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA
20.12.2016 ATÉ 31.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2005.1236100422105.339036
BASE LEGAL: ARTIGO 25,
INCISO III, DA LEI N° 8.666/93
IPANGUAÇU, 20 DE
DEZEMBRO DE 2016.
LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA – PREFEITO
FRANCISCO DAS CHAGAS
SOBRINHO - CPF: 481.844.544-
49 -PELA CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
5725/2016 - INEXIGIBILIDADE
N° 045/2016
CONTRATO N°: 363/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO
DAS CHAGAS SOBRINHO -
CPF: 481.844.544-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA
PESSOA FÍSICA FRANCISCO

DAS CHAGAS SOBRINHO -
CPF: 481.844.544-49,
DETENTORA EXCLUSIVA DO
DIREITO DE
COMERCIALIZAÇÃO DAS
APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS DA BANDA
CHAGAS SOBRINHO E BANDA
PARA A FESTA DE
COMEMORAÇÃO ALUSIVA A
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E
DIA DO EVANGÉLICO DO
MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU/RN, QUE
ACONTECERÁ NESTE DIA 23
DE DEZEMBRO A PARTIR DAS
19:00, NA PRAÇA DE
EVENTOS JOSÉ MEDEIROS NO
MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU/RN.
VALOR: 6.000,00 (SEIS MIL
REAIS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA
20.12.2016 ATÉ 31.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2005.1236100422105.339036
BASE LEGAL: ARTIGO 25,
INCISO III, DA LEI N° 8.666/93
IPANGUAÇU, 20 DE
DEZEMBRO DE 2016.
LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA – CPF: 423.562.454-
72– PELO CONTRATANTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

FRANCISCO DAS CHAGAS
SOBRINHO - CPF: 481.844.544-
49 - PELA CONTRATADA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 5626/2016 –
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-
RN.
CONTRATADO: FRANCISCO C
DE AZEVEDO - ME - CNPJ:
12.972.310/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA FRANCISCO
C DE AZEVEDO - ME - CNPJ:
12.972.310/0001-57,
DETENTORA EXCLUSIVA DO
DIREITO DE
COMERCIALIZAÇÃO DAS
APRESENTAÇÕES
ARTISTICAS DA FORROZÃO
DO BRIOLA PARA A FESTA
DE COMEMORAÇÃO
ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU/RN QUE
ACONTECERÁ NESTE DIA 22
DE DEZEMBRO A PARTIR DAS
22:00, NA PRAÇA DE
EVENTOS JOSÉ MEDEIROS NO
MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU/RN.
VALOR TOTAL: 14.000,00
(QUATORZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA
20.12.2016 ATÉ 31.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22006.133900162050.339039
BASE LEGAL: ARTIGO 25,
INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93
IPANGUAÇU, 20 DE
DEZEMBRO DE 2016.
LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA – PREFEITO
FRANCISCO C DE AZEVEDO -
ME - CNPJ: 12.972.310/0001-57 -
PELA CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
5626/2016 - INEXIGIBILIDADE
Nº 046/2016
CONTRATO Nº: 364/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO C
DE AZEVEDO - ME - CNPJ:
12.972.310/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA
FRANCISCO C DE AZEVEDO -

ME - CNPJ: 12.972.310/0001-57,
DETENTORA EXCLUSIVA DO
DIREITO DE
COMERCIALIZAÇÃO DAS
APRESENTAÇÕES
ARTISTICAS DA FORROZÃO
DO BRIOLA PARA A FESTA
DE COMEMORAÇÃO
ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU/RN, QUE
ACONTECERÁ NESTE DIA 22
DE DEZEMBRO A PARTIR DAS
22:00, NA PRAÇA DE
EVENTOS JOSÉ MEDEIROS NO
MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU/RN.
VALOR: 14.000,00 (QUATORZE
MIL REAIS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA
20.12.2016 ATÉ 31.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2006.133900162050.339039
BASE LEGAL: ARTIGO 25,
INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93
IPANGUAÇU, 20 DE
DEZEMBRO DE 2016.
LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA – CPF: 423.562.454-
72– PELO CONTRATANTE
FRANCISCO C DE AZEVEDO -
ME - CNPJ: 12.972.310/0001-57 -
PELA CONTRATADA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 5625/2016 –
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-
RN.
CONTRATADO: FRANCISCO C
DE AZEVEDO - ME - CNPJ:
12.972.310/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA FRANCISCO
C DE AZEVEDO - ME - CNPJ:
12.972.310/0001-57,
DETENTORA EXCLUSIVA DO
DIREITO DE
COMERCIALIZAÇÃO DAS
APRESENTAÇÕES
ARTISTICAS DA BANDA
XODÓ NORDESTINO PARA A
FESTA DE COMEMORAÇÃO
ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU/RN QUE
ACONTECERÁ NESTE DIA 22
DE DEZEMBRO A PARTIR DAS
22:00, NA PRAÇA DE
EVENTOS JOSÉ MEDEIROS NO
MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU/RN.

VALOR TOTAL: 3.000,00 (TRÊS
MIL REAIS)).
VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA
20.12.2016 ATÉ 31.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2006.133900162050.339039
BASE LEGAL: ARTIGO 25,
INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93
IPANGUAÇU, 20 DE
DEZEMBRO DE 2016.
LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA – PREFEITO
FRANCISCO C DE AZEVEDO -
ME - CNPJ: 12.972.310/0001-57 -
PELA CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
5625/2016 - INEXIGIBILIDADE
Nº 047/2016
CONTRATO Nº: 365/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO C
DE AZEVEDO - ME - CNPJ:
12.972.310/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA FRANCISCO
C DE AZEVEDO - ME - CNPJ:
12.972.310/0001-57,
DETENTORA EXCLUSIVA DO
DIREITO DE
COMERCIALIZAÇÃO DAS
APRESENTAÇÕES
ARTISTICAS DA BANDA
XODÓ NORDESTINO PARA A
FESTA DE COMEMORAÇÃO
ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU/RN, QUE
ACONTECERÁ NESTE DIA 22
DE DEZEMBRO A PARTIR DAS
22:00, NA PRAÇA DE
EVENTOS JOSÉ MEDEIROS NO
MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU/RN.
VALOR: 3.000,00 (TRÊS MIL
REAIS)).
VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA
20.12.2016 ATÉ 31.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2006.133900162050.339039
BASE LEGAL: ARTIGO 25,
INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93
IPANGUAÇU, 20 DE
DEZEMBRO DE 2016.
LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA – CPF: 423.562.454-
72– PELO CONTRATANTE
FRANCISCO C DE AZEVEDO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 5733/2016 –
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-
RN.
CONTRATADO: RONICLEY
PEREIRA DE MELO – CPF:
048.379.104-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA
PESSOA FÍSICA RONICLEY
PEREIRA DE MELO – CPF:
048.379.104-08, DETENTORA
EXCLUSIVA DO DIREITO DE
COMERCIALIZAÇÃO DAS
APRESENTAÇÕES
ARTISTICAS DA BANDA
FORRÓ STYLO PATRÃO PARA
O SHOW DE CALOUROS - THE
VOICE IPANGUAÇU,
FAZENDO PARTE DA
PROGRAMAÇÃO ALUSIVA A
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO
MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU/RN SERÁ
REALIZADA NO DIA 30 DE
DEZEMBRO/2016 A PARTIR
DAS 20:00 HORAS, NA PRAÇA
NOSSA SENHORA DE
LOURDES, PARA ATENDER A
POPULAÇÃO DA ZONA
RURAL E URBANA DO
MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU/RN.
VALOR TOTAL: 2.000,00 (DOIS
MIL REAIS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA
26.12.2016 ATÉ 31.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.13.392.0016.2050.339036.
000000
BASE LEGAL: ARTIGO 25,
INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93
IPANGUAÇU, 26 DE
DEZEMBRO DE 2016.
LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA – PREFEITO
RONICLEY PEREIRA DE
MELO- CPF: 048.379.104-08 -
PELA CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSODE LICITAÇÃO
5733/2016 - INEXIGIBILIDADE
Nº 048/2016
CONTRATO Nº: 366/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: RONICLEY
PEREIRA DE MELO – CPF:
048.379.104-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA
PESSOA FÍSICA RONICLEY
PEREIRA DE MELO – CPF:
048.379.104-08, DETENTORA
EXCLUSIVA DO DIREITO DE
COMERCIALIZAÇÃO DAS
APRESENTAÇÕES
ARTISTICAS DA BANDA
FORRÓ STYLO PATRÃO PARA
O SHOW DE CALOUROS - THE
VOICE IPANGUAÇU,
FAZENDO PARTE DA
PROGRAMAÇÃO ALUSIVA A
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO
MUNICÍPIO
DE
IPANGUAÇU/RN, SERÁ
REALIZADA NO DIA 30 DE
DEZEMBRO/2016 A PARTIR
DAS 20:00 HORAS, NA PRAÇA
NOSSA SENHORA DE
LOURDES, PARA ATENDER A
POPULAÇÃO DA ZONA
RURAL E URBANA DO
MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU/RN.
VALOR: 2.000,00 (DOIS MIL
REAIS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA
26.12.2016 ATÉ 31.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.13.392.0016.2050.339036.
000000
BASE LEGAL: ARTIGO 25,
INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93
IPANGUAÇU, 26 DE
DEZEMBRO DE 2016.
LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA – CPF: 423.562.454-
72– PELO CONTRATANTE
RONICLEY PEREIRA DE
MELO- CPF: 048.379.104-08 -
PELA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2016-PMI
OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL aquisição de
equipamentos necessários à
implantação do ponto eletrônico
para os funcionários públicos da
administração municipal,
conforme discriminados no
ANEXO I do Edital, tudo
conforme especificações e
descrições constantes no Anexo I
do Edital.
HOMOLOGO o presente evento
em favor da licitante: FLEXX
SOLUÇÕES CORPORATIVAS –
CNPJ:07.807.635/0001-44 com o
valor total para o item I de R\$

64.000,00 e para o item II R\$
9.000,00 (nove mil reais), para que
produza seus jurídicos e legais
efeitos.

Ipanguaçú/RN, 26 de dezembro de
2016.

LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº
370/2016

PROCESSO 5077/2016- PREGÃO
PRESENCIAL 044/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADA: FLEXX
SOLUÇÕES CORPORATIVAS –
CNPJ:07.807.635/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS

NECESSÁRIOS À
IMPLANTAÇÃO DO PONTO
ELETRÔNICO PARA OS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

VALOR TOTAL PARA O ITEM I
DE R\$ 64.000,00 E PARA O
ITEM II R\$ 9.000,00 (NOVE MIL
REAIS).

VIGÊNCIA: 26/12/2016 ATÉ
26/12/2017.

DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:
RECURSOS:.

03.001.10.122.0049.1013.4490520
00000 – Equipamentos e Material
Permanente.

03.001.10.122.0049.1050.4490520
00000 – Equipamentos e Material
Permanente.

03.001.10.301.0013.2027.4490520
00000 – Equipamentos e Material
Permanente.

03.001.10.301.0013.2071.4490520
00000 – Equipamentos e Material
Permanente.

ASSINATURA
LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA – PELA
CONTRATANTE

JOSÉ ORLEAN PEREIRA -
PELA CONTRATADA
IPANGUAÇU/RN, 26 DE
DEZEMBRO DE 2016.

EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE– PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPANGUAÇU –
COMISSÃO PERMANENTE DE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

LICITAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA Nº 098/2016 – Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 – Art. 24º, II - Prestação de Serviço referente a incineração dos resíduos sólidos hospitalares dos postos de saúde, contida no memorando nº. 1092/2016. – **CONTRATADO:** STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL – CNPJ: 01.568.077/0001 -54 - **VALOR TOTAL:R\$ 45,00 (Quatro cinco reais)** a ser pago na entrega do objeto – **Fonte de Recursos:** A despesa decorrente da execução da prestação de serviço oriundo da seguinte Dotação Orçamentária: 03.001.10.222.0048.2007.3390390 0.00.00 – outros serviços de pessoa Jurídica -Ipanguaçu/RN, 21 de dezembro de 2016 - LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA Nº 099/2016** – Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 – Art. 24º, II - JOSÉ AMAN GONZAGA LOPES – CPF:422.565.304 – 30. – **CONTRATADO:** JOSÉ AMAN GONZAGA LOPES – CPF:422.565.304 - 30 - **VALOR TOTAL: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)** a ser pago na entrega do objeto – **Fonte de Recursos:** A despesa decorrente da execução da prestação de serviço oriundo da seguinte Dotação Orçamentária: 02.006.13.392.0016.2050.3390360 0.00.00 – outros serviços de pessoa Jurídica -Ipanguaçu/RN, 22 de dezembro de 2016 - LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA Nº 097/2016** – Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 – Art. 24º, II - Prestação

de Serviço de um Projeto Fundação de Castelo D'água de uma Creche PROINFANCIA TIPO C, conforme projeto e especificações contida no memorando nº. 482/2016. – **CONTRATADO:** ISRAEL SIQUEIRA NETO – CPF: 336.356.764 - 20 - **VALOR TOTAL:R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)** a ser pago na entrega do objeto – **Fonte de Recursos:** A despesa decorrente da execução da prestação de serviço oriundo da seguinte Dotação Orçamentária: 02.005.12.365.0041.1061.449051. 00.00.00 – outros serviços de pessoa física -Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2016 - LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DO RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5077/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016
OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos necessários à implantação do ponto eletrônico para os funcionários públicos da administração municipal.

Trata-se de Parecer, em face de interposição de recurso administrativo, com fundamento no art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, pela empresa A HORA CERTA CONTROLE DE PONTO E ACESSO – CNPJ:02.037.818/0001-04, ESCRITA – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ:35.292.5015/0001-97, a mesma apresentou em sua proposta nas especificações o no- break interno como (Opcional) e também no que consiste a garantia, deixou de indicar o endereço e a empresa que deverá efetuar a mesma (no município de Ipanguaçu), onde argumenta em apertada síntese o seguinte:

1. Diz que as empresas que apresentou o solicitado no item 5.1.8, mas não citou onde ele

apresentou tal exigência, onde a comissão diz que a empresa deixou de atender o item 5.1.8 e deixou de apresentar em sua proposta nas especificações o no- break interno. Era o relatório passo a opinar.

Este princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”. O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo município. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas ad hoc, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

No instrumento convocatório deverá constar, pelo menos: dia, hora e local da abertura, quem receberá suas propostas e as condições em que devem ser apresentadas, critério de julgamento, descrição objetiva do escopo da licitação, indicação de meio para esclarecimento de

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

eventuais dúvidas, fornecimento de plantas, instruções, especificações, prazo de cumprimento, garantia e outros elementos necessários ao inteiro conhecimento do objeto da licitação.

Destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram

ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das propostas, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade.

Não obstante, a única surpresa dentro do procedimento da licitação, dizem os estudiosos, é a proposta até à sua abertura.

Desse modo, perceptível que os licitantes engajados no procedimento devem ter um tratamento adequado, onde não hajam imprevistos de qualquer espécie.

- O art. 3º, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

- O direito de licitar é público subjetivo, mas não tem natureza absoluta. É um direito condicionado aos requisitos legais e aos requisitos editalícios, exigindo-se destes apenas razoabilidade.

- O edital se traduz em elemento fundamental do processo licitatório, nele são fixadas as condições de realização da licitação, determinando o seu objeto, discriminando as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. Daí a clássica afirmação de que o edital constitui lei entre as partes. Conforme estar descrito no edital que no item "5.1.8. O fornecedor do produto deverá anexar à proposta uma garantia contratual, por meio de um termo escrito, que deverá esclarecer para cada item:

- No que consiste a garantia;
- Qual o seu prazo;

c. Endereço de qual o lugar onde ela deve ser exigida;

d. O que a garantia não cobre. " Onde podemos dizer que tal item não foi fato de questionamento no prazo legal de se impugnar o referido edital, portanto não há o que se falar na legalidade do referido item.

Com relação á empresa ESCRITA – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ:35.292.5015/0001-97, a mesma apresentou recurso sem a devida assinatura do preposto ou proprietário, apenas o recurso com assinatura de um advogado com a procuração sem a devida assinatura pelo representante da empresa, portanto deixo de receber o presente recuso sem o julgamento do mérito.

Quanto a empresa A HORA CERTA CONTROLE DE PONTO E ACESSO – CNPJ:02.037.818/0001-04, a mesma alega que o edital não poderia constar o item 5.1.8, alegando que o mesmo seria vetado pelo art. 3º da Lei 10.520/02, mas a mesma empresa anteriormente ao tentar impugnar o edital não fez menção a tal item.

Alem do mais no edital não faz a exigência que a empresa vencedora se estabeleça no município nem instale qualquer sede, e sim que a assistência seja feita no município. Com relação aos presentes recursos pelas empresas não foram cumprida o disposto do art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras;

inciso XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Vejamos a expressão do inciso XVIII, onde diz claramente que a empresa para apresentar recurso deverá manifestar a

intenção e a motivação do presente recurso, as empresas apenas no ato mostraram apenas a intenção do recurso, mas deixaram de apresentar a motivação do presente recurso, ou seja, o motivo á causa do recurso.

Sem maiores delongas, com relação a empresa ESCRITA – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ:35.292.5015/0001-97, deixo de receber o presente recurso por falta de legalidade do mesmo, por não apresentar a devida habilitação dos responsáveis pela empresa, julgando prejudicado o recurso, sem o julgamento do mérito.

Com relação a empresa A HORA CERTA CONTROLE DE PONTO E ACESSO – CNPJ:02.037.818/0001-04, recebo o presente recurso e julgo improcedente, conforme o enunciado acima e com base no art. 4º inciso XVIII, onde a mesma deveria ter apresentado a motivação, não basta apenas a intensão do presente recurso, alem do mais a empresa em momento algum no recurso disse ou mostrou onde estar a exigência do item 5.1.8 do edital, portanto julgo improcedente o presente recurso.

Ipanguaçú/RN 22 de dezembro de 2016.

MARCONY FONSECA
IRINEU
PREGOIEIRO

LEIS E DECRETOS

(Sem matérias nesta edição)

**PODER
LEGISLATIVO**

(Sem matérias nesta edição)

**COMARCA DE
IPANGUAÇU**

(Sem matérias nesta edição)

Assessoria de Imprensa
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800
- CENTRO.

IPANGUAÇU/RN

CEP – 59508-000

TELEFAX: (84) 3335-2540